



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 911/85, de 06 de Maio de 1.985.

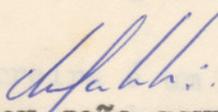
Dá nome a ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU do Bairro da Liberdade, nesta Cidade de Itaituba, Estado do Pará.

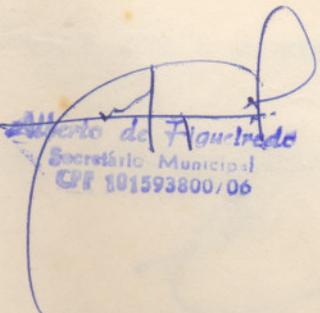
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, APROVOU, ESTATUI
IU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL DE 1º Grau "CORONEL RAIMUNDO PEREIRA BRASIL", a Unidade Escolar de 1º Grau, construída pela Municipalidade no Bairro da liberdade, nesta Cidade de Itaituba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em 07 de Maio de 1.985.


VILSON JOÃO SCHUBER
Prefeito Municipal


Secretário Municipal
CF 101593800/06